LEI Nº 202/2002 de 20/12/2002

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

HONORATO PEDRO ACCORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUPIÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SUBMETE A APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ART. 1º Os Orçamentos do Município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2003, estimam a receita e fixam a despesa em R\$ 3.401.950,00 (três milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e cinquenta reais).
- § 1° O Orçamento da Prefeitura Municipal, Estima a Receita em 3.151.850,00 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) e Fixa a Despesa em R\$ 2.742.950,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
- § 2° O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, Estima a Receita em R\$ 250.100,00 (duzentos e cinquenta mil e cem reais) Fixa a Despesa em R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e cem reais).
- ART. 2° A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES - Receita Tributária R\$ 81.600,00 - Receita Patrimonial R\$ 5.000,00 - Receita Agropecuária R\$ 3.000,00 - Receita Industrial R\$ 500,00 - Receita de Serviços R\$ 17.500,00 - Transferências Correntes R\$ 2.795.000,00 - Outras Receitas Correntes R\$ 21.000,00 R\$ 2.923.600,00 Total RECEITAS DE CAPITAL - Alienação de Bens R\$ 25.000,00 - Transferências de Capital R\$ 585.000,00 Total R\$ 610.000,00 TOTAL GERAL R\$ 3.533,600,00 (-)Dedução para o FUNDEF R\$ 381.750,00

TOTAL DA RECEITA LIQUIDA PREFEITURA R\$ 3.151.850,00

ART. 3º As Despesas do Orçamento da Prefeitura Municipal, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Câmara Municipal	R\$	160.000,00
- Gabinete do Prefeito	R\$	130.000,00
- Secretaria de Administração e Finanças	R\$	424.000,00
 Divisão de Segurança Pública 	R\$	10.000,00
- Departamento da Educação, Cultura Esporte	R\$	729.000,00
- Depto. da Agric. Meio Ambiente e Obra	R \$ 1	1.024.950,00
- Departamento Saúde e Promoção Social	R\$	175.000,00
- Reserva de Contingência	R\$	90.000,00
TOTAL	R \$ 2	2.742.950,00

ART. 4º A Receita do Orçamento da Fundo Municipal de Saúde, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	1.500,00
- Transferências Correntes	R\$	173.600,00
TOTAL	R\$	175,100,00
RECEITAS DE CAPITAL		
- Transferências de Capital	R\$	75.000,00

Total R\$ 75.000,00 R\$

TOTAL FUNDO MUN. SAÚDE R\$ 250.100,00

ART. 5° As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

TOTAL	R\$ 659.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
 Fundo Municipal de Saúde 	R\$ 639.000,00

ART. 6° Conforme art. 12 § 1° da Lei de Diretrizes Orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Operações de Crédito, por antecipação da receita, até o limite de 10% das receitas correntes estimadas nesta lei, as quais deverão ser liquidadas até o encerramento do exercício financeiro de 2003.

- ART. 7º Os recursos da Reserva de Contingência no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dês mil reais), estão fixados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão destinados por Ato do Poder Executivo através de Decreto, para suprir dotações orçamentárias insuficientes.
- ART. 8° Os recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação no período em que houver, serão destinados, através de Autorização Legislativa, ao reforço de dotações orçamentárias insuficientes.
- ART. 9° O Chefe do Poder Executivo poderá movimentar dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto ou atividade através de Autorização Legislativa, desde que não implique em aumento dos valores fixados no referido projeto e ou atividade.
- ART. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do Exercício, se houver, para Suplementação de Dotações Orçamentárias através de Autorização Legislativa.
- ART. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Jupiá SC, em 20 de Dezembro de 2002

HONORATO PEDRO ACCORSI PREFEITO MUNICIPAL